



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.953/2007 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir dois veículos para a Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – A aquisição será realizada no valor máximo, conforme avaliação que é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os dois veículos.

ARTIGO 2º - Os veículos deverão possuir as seguintes características:

- I- veículos tipo perua;
- II- próprios para o transporte de discentes, com adesivo escolar;
- III- cor branco;
- IV- capacidade para 15 (quinze) lugares;
- V- combustível álcool e/ou gasolina;
- VI- 0 km

ARTIGO 3º - As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 18 de setembro de 2007.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa